



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande Do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, situada na Rua Princesa Isabel, nº 114, através do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 2.417/17 de 06 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e Decreto Municipal nº 1.408/09 que trata da Modalidade de Registro de Preços, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, com adjudicação por itens, sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sendo que os envelopes contendo habilitação, propostas e credenciamento deverão ser entregues até as **12h do dia 24 de Abril de 2017 e os lances iniciarão na data de 25 de Abril de 2017 as 8:30h**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

01 - DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto: Aquisição de Medicamentos similares, genéricos e éticos destinados ao atendimento dos pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Barão de Cotegipe, de acordo com o Anexo I deste edital.

1.2 – Observação e advertência aos proponentes quando da entrega dos produtos e/ou mercadorias relacionadas neste edital.

1.2.1- Os medicamentos deverão ser cotados conforme o solicitado no descritivo.

1.2.2 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 meses contados da data de entrega do produto relacionado a esta licitação.

1.2.3 - Não serão aceitas mercadorias com especificações diferentes daquelas especificadas neste edital e sem a correspondente documentação necessária dessa prova.

1.2.4 - As empresas que não atenderem as especificações deste edital e entregarem os medicamentos sem observar as especificações deste edital, ou entregaram-nos fora do prazo por ele estabelecido ou pela Secretaria de Saúde, serão imediata e rigorosamente notificadas para, a seguir, serem penalizadas com a força do que dispõe o artigo 82 e seguintes da lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/02.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Os envelopes contendo, Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação exigidos deverão ser entregues no local, data e horário prevista no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

caput deste edital em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

2.2 – Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Razão Social da empresa Licitante;

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe-RS;

**Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/17– Registro de Preços -
Processo Licitatório nº 41/17**

Denominação do envelope: (nº 01 – Proposta; nº 02 – Documentação).

03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Deverão ser apresentados para o ato do credenciamento, **apartado dos envelopes, em 01 (uma) via original ou autenticada em cartório ou por Servidor Municipal**, os seguintes documentos:

3.1.1 – Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio): Apresentar **obrigatoriamente**, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;

3.1.2 – Se tratando de representante constituído (procurador): Apresentar **obrigatoriamente**, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador;

3.2 – Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Artº. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02 (**Modelo constante no Anexo II**);

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.3.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente;

3.3.1.2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma **(Modelo constante no Anexo III)**;

3.3.2 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme solicitado no item 3.3 e seus subitens não terão direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada;

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.6 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita;

3.7 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

04 – DA PROPOSTA

4.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos; **(ANEXO VII)**.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereços e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até **03 (três) casas decimais após a vírgula**;

c) Os produtos deverão ser **cotados com MARCA**, e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do edital.

4.4 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexecutáveis ou excessivos;

4.5 – A Validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

4.6 – A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado;

4.7 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.9 – Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata o item 4.5 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital;

4.10 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue:

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão 3.5-A]

arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.

O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura juntamente com o edital. Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

05 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em **01 (uma) via, original ou autenticada em cartório ou por Servidor Municipal**, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica:

5.2.1 – Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93 **(conforme Anexo IV)**;

5.2.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme Anexo V)**.

5.2.3 – Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembléia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício, facultada a apresentação do mesmo.

5.3 – Regularidade Fiscal:

5.3.1 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.3.2 – prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.3.3 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

5.3.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.5 – prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4 – Regularidade Trabalhista:

5.4.1 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica;

5.6 – Qualificação Técnica:

5.6.1 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

5.6.2 – Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde em nome da licitante que participa da licitação;

5.6.3 - Cópia da publicação da concessão da AFE e da Autorização Especial (AE), no Diário Oficial da União dentro do prazo de validade.

06 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 – Até o dia, hora e local designado neste edital, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas, juntamente com os documentos necessários para o credenciamento;

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital;

6.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços;

6.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.8 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.9 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

6.10 – Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.12 – Imediatamente após a etapa de lances do item, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega dos documentos previstos no item e subitens, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

6.12.1 - É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 – No caso de empate nos termos do item 6.12 e subitem, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

6.13.1 – Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no item 6.13 e subitem, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

6.13.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no item 6.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12 e subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3 – Não verificada a hipótese prevista no item 6.12 ou não exercido o direito previsto no item 6.13, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

6.14 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

6.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cabendo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

neste caso ao pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item, caso em que responderão pela declaração firmada;

6.18 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data;

6.19 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes, podendo ser sanáveis quando da presença do representante legal da empresa na sessão, para o atendimento do credenciamento, da proposta e da habilitação, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.20 - Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

08 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.6 – Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

8.7 – Ocorrendo recursos, os mesmos serão examinados preliminarmente pela Comissão de Licitação designada para este fim, com ciência da autoridade competente.

09 – DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações vigentes;

9.2 – Nos termos do artigo 82 seguintes da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - RS, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar o produto ou entregá-lo fora dos padrões exigidos neste edital ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 - Dos Recursos Orçamentários:

10.1.1 – Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

10.2 - Dos Recursos Financeiros:

10.2.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados **30 dias após a entrega** dos medicamentos referente a quantidade solicitadas e apresentação da nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional. Caso ocorra qualquer problema com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

produtos entregues ou a empresa deixe de apresentar os documentos necessários solicitados no ato de entrega, o pagamento ficará suspenso até a empresa regularizar a situação com a Secretaria de Saúde.

11.2 – O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

11.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

11.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: saude@baraodecotegipe.rs.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

12 – DA ENTREGA

12.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cotegipe, emitirá as Autorizações de Fornecimento, de **FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite um ano após a homologação do Processo e a Assinatura da Ata de Registro de Preço, tendo o fornecedor o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento dos medicamentos.

12.2 – Os medicamentos que não atenderem as especificações solicitadas não serão aceitos;

12.3 – O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

12.4 – Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

12.6 – A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13 – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "VI") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

14.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.1.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor;

14.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de um ano a partir da data da assinatura;

14.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.5 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s);

14.6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15 - DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos;

15.2 - **Na AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93;

16.3 - Os preços, durante a vigência da Ata de registro de preços, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 09 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Barão de Cotegipe constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

18.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

18.1.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

18.1.4 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.5 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

19.3 – Após declarado vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente;

19.4 – A autoridade competente reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

19.5 – Qualquer impugnação ou esclarecimentos referente ao processo licitatório somente serão aceitos, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo do Município no horário das 8h às 12h00min e das 13h30min até as 17h30min

19.6 – Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe –RS, na Rua Princesa Isabel, 114, pelo fone (54) 3523-1344, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

19.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Relação dos itens para proposta;

Anexo II – Declaração de Habilitação e aceitação do edital;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

20 – DO FORO

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3523 - 1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, 05 de Abril de 2017

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I –

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,0000	CP ACICLOVIR 200MG Valor de Referência: 0,6287	_____	_____
2	500,0000	TB ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G 10GR DERMATOLOGICO Valor de Referência: 3,7747	_____	_____
3	100.000,0000	CP ACIDO FOLICO 5 MG Valor de Referência: 0,4480	_____	_____
4	50.000,0000	CP ALBENDAZOL 400MG Valor de Referência: 0,9223	_____	_____
5	100.000,0000	CP ALOPURINOL 100 MG Valor de Referência: 0,0713	_____	_____
6	100.000,0000	CP ALOPURINOL 300 MG Valor de Referência: 0,2200	_____	_____
7	5.000,0000	CP AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Valor de Referência: 0,1530	_____	_____
8	10.000,0000	CP AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG Valor de Referência: 0,1890	_____	_____
9	500.000,0000	CP AMOXILINA 500 mg Valor de Referência: 0,2310	_____	_____
10	10.000,0000	UN AMOXILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG Valor de Referência: 1,4790	_____	_____
11	10.000,0000	FR AMOXILINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 60 ML Valor de Referência: 5,7900	_____	_____
12	1.000,0000	FR AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML+62,5 MG/ML-75 ML Valor de Referência: 16,9850	_____	_____
13	10.000,0000	CP AMPICILINA 500MG Valor de Referência: 0,2370	_____	_____
14	500,0000	FR AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60ML Valor de Referência: 3,6620	_____	_____
15	10.000,0000	CP ATENOLOL 100 MG-CLORTALIDONA 25 MG Valor de Referência: 1,4200	_____	_____
16	100.000,0000	CP ATENOLOL 25 MG COMPR. Valor de Referência: 0,0740	_____	_____
17	100.000,0000	CP ATENOLOL 50 MG Valor de Referência: 0,2480	_____	_____
18	10.000,0000	CP ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG Valor de Referência: 0,4110	_____	_____
19	50.000,0000	CP ATORVASTATINA CALCICA 10MG Valor de Referência: 3,0500	_____	_____
20	50.000,0000	CP ATORVASTATINA CALCICA 20MG Valor de Referência: 5,4800	_____	_____
21	50.000,0000	CP ATORVASTATINA CALCICA 40MG Valor de Referência: 6,0900	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

22	100.000,0000 CP AZITROMICINA 500 MG Valor de Referência: 0,8690	_____	_____
23	100.000,0000 CP BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG Valor de Referência: 5,3500	_____	_____
24	500,0000 FR BROMETO DE FENOTEROL SOLUCAO PARA INALACAO 5MG/ML 20ML Valor de Referência: 3,9490	_____	_____
25	500,0000 FR BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO PARA INALACAO 0,025% 20ML Valor de Referência: 1,1100	_____	_____
26	100.000,0000 CP BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 10 MG Valor de Referência: 0,6040	_____	_____
27	5.000,0000 FR BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS 20 ML Valor de Referência: 9,6000	_____	_____
28	5.000,0000 CP CANDESARTANA CILEXETILA 16MG Valor de Referência: 3,3000	_____	_____
29	5.000,0000 CP CANDESARTANA CILEXETILA 8MG Valor de Referência: 3,0300	_____	_____
30	1.000.000,0000 CP CAPTOPRIL 25 mg Valor de Referência: 0,0543	_____	_____
31	10.000,0000 FR CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML 80 ML Valor de Referência: 3,0300	_____	_____
32	10.000,0000 FR CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML 80 ML Valor de Referência: 3,3800	_____	_____
33	250.000,0000 CP CEFALEXINA 500 mg Valor de Referência: 0,8960	_____	_____
34	500,0000 FR CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML 60ML Valor de Referência: 8,0540	_____	_____
35	10.000,0000 CP CETOCONAZOL 200MG Valor de Referência: 0,3160	_____	_____
36	5.000,0000 TB CETOCONAZOL 20MG+BETAMETASONA 0,64MG+NEOMICINA 2,5MG CREME 30GR Valor de Referência: 30,7030	_____	_____
37	500,0000 TB CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20mg/g creme 30g Valor de Referência: 2,2100	_____	_____
38	5.000,0000 AP CETOPROFENO INJETAVL 100MG PO LIOFILIZADO Valor de Referência: 4,2970	_____	_____
39	5.000,0000 AP CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML 2ML Valor de Referência: 2,1750	_____	_____
40	50.000,0000 CP CILOSTAZOL 100MG Valor de Referência: 1,0700	_____	_____
41	50.000,0000 CP CILOSTAZOL 50MG Valor de Referência: 0,4600	_____	_____
42	50.000,0000 CP CIMETIDINA 200MG Valor de Referência: 0,1540	_____	_____
43	10.000,0000 CP CINARIZINA 75 MG Valor de Referência: 0,6000	_____	_____
44	1.000.000,0000 CP CIPROFIBRATO 100MG Valor de Referência: 0,6400	_____	_____
45	100.000,0000 CP CIPROFLOXACINO 500 MG Valor de Referência: 0,3470	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

46	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,4190		
47	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	_____	_____
	Valor de Referência: 1,3000		
48	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,9800		
49	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,2080		
50	10.000,0000 UN CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG -SR	_____	_____
	Valor de Referência: 2,5000		
51	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,3570		
52	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0890		
53	10.000,0000 FR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL	_____	_____
	4MG/ML 10ML		
	Valor de Referência: 0,6930		
54	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0910		
55	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1280		
56	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 2,2000		
57	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	_____	_____
	Valor de Referência: 2,2000		
58	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 2,6000		
59	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,9940		
60	50.000,0000 CP CLORTALIDONA 12,5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1130		
61	50.000,0000 CP CLORTALIDONA 25MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1780		
62	50.000,0000 CP COLCHICINA 0,5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,3090		
63	1.000,0000 TB DEXAMETAZONA CREME - DERMATOLOGICO	_____	_____
	1MG/G-10G		
	Valor de Referência: 1,0200		
64	100.000,0000 CP DICLOFENACO DE SODIO 50MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0730		
65	50.000,0000 TB DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL - 60G	_____	_____
	Valor de Referência: 3,7880		
66	5.000,0000 FR DICLOFENACO RESINATO SOLUCAO ORAL 15MG/ML	_____	_____
	10ML		
	Valor de Referência: 3,5200		
67	100.000,0000 CP DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	_____	_____
	Valor de Referência: 1,1000		
68	100.000,0000 CP DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	_____	_____
	Valor de Referência: 1,5000		
69	100.000,0000 CP DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,9000		
70	500.000,0000 CP DIPIRONA SÓDICA 500MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

71	5.000,0000 FR DIPIRONA SODICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	_____	_____
	Valor de Referência: 0,9090		
72	100.000,0000 CP DOMPERIDONA 10MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0960		
73	100.000,0000 CP FINASTERIDA 5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 3,0000		
74	100.000,0000 CP FLUCONAZOL 150MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,3750		
75	10.000,0000 CP FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 3,0000		
76	10.000,0000 CP FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 3,8000		
77	500.000,0000 CP FUROSEMIDA 40MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1890		
78	500.000,0000 CP GLIBENCLAMIDA 5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0410		
79	50.000,0000 CP GLIMEPIRIDA 1MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,9000		
80	50.000,0000 CP GLIMEPIRIDA 2MG	_____	_____
	Valor de Referência: 1,5000		
81	50.000,0000 CP GLIMEPIRIDA 4MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,5650		
82	1.000.000,0000 CP HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1330		
83	500.000,0000 CP HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0510		
84	5.000,0000 FR IBUPROFENO100 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML	_____	_____
	Valor de Referência: 2,9700		
85	1.000.000,0000 CP IBUPROFENO 600MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1000		
86	5.000,0000 CP IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 3,4000		
87	5.000,0000 CP IVERMECTINA 6MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,4260		
88	10.000,0000 CP LEVOFLOXACINO 500MG	_____	_____
	Valor de Referência: 1,2000		
89	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1600		
90	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 112MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,8000		
91	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,6000		
92	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,2350		
93	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 175MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,6000		
94	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 200MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,9000		
95	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1990		
96	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Valor de Referência: 0,5000

97	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1810		
98	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1950		
99	50.000,0000 CP LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,4000		
100	50.000,0000 CP LORATADINA 10 mg	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0700		
101	100.000,0000 CP LOSARTANA POTASSICA 100MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,5040		
102	50.000,0000 CP LOSARTANA POTASSICA	_____	_____
	100MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
	Valor de Referência: 0,2600		
103	500.000,0000 CP LOSARTANA POTASSICA 50MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0760		
104	50.000,0000 CP LOSARTANA POTÁSSICA 50MG +	_____	_____
	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		
	Valor de Referência: 0,0770		
105	1.000.000,0000 CP MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0860		
106	10.000,0000 FR MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSAO	_____	_____
	ORAL 2MG/5ML 120ML		
	Valor de Referência: 1,3850		
107	1.000.000,0000 CP MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0740		
108	1.000.000,0000 CP MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1020		
109	1.000.000,0000 CP MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,4660		
110	5.000,0000 CP MALEATO DE ENALAPRIL 2,5 mg	_____	_____
	Valor de Referência: 5,0000		
111	10.000,0000 CP MELOXICAN 15MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1480		
112	10.000,0000 CP MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,2030		
113	5.000,0000 CP MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,6880		
114	100.000,0000 CP METILDOPA 250MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,2650		
115	100.000,0000 CP METILDOPA 500MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,3600		
116	5.000,0000 TB METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G - 50G	_____	_____
	- C/ 7 APLICADORES		
	Valor de Referência: 5,5080		
117	500,0000 FR METRONIDAZOL 200 MG / 5 ml SUSPENSÃO ORAL	_____	_____
	100 ML		
	Valor de Referência: 2,7930		
118	100.000,0000 CP METRONIDAZOL 250MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1340		
119	5.000,0000 TB NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - 60G -	_____	_____
	COM 7 APLICADORES.		
	Valor de Referência: 5,4590		
120	1.000,0000 FR NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL -	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	FRASCO 30ML		
	Valor de Referência: 2,9640		
121	500,0000 TB NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80GR COM 7 APLICADORES COM 7 APLICADORES.	_____	_____
	Valor de Referência: 6,8910		
122	50.000,0000 CP NITRENDIPINO 10MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,9000		
123	50.000,0000 CP NITRENDIPINO 20MG	_____	_____
	Valor de Referência: 1,5000		
124	100.000,0000 CP NITROFURANTOÍNA 100MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1780		
125	50.000,0000 CP NORFLOXACINO 400MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,2150		
126	5.000,0000 CP OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ ANLOPIDINO 5 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 2,5000		
127	1.000.000,0000 CP OMEPRAZOL 20MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0920		
128	1.000.000,0000 CP PANTOPRAZOL DE SODIO 20MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,3430		
129	1.000.000,0000 CP Pantoprazol de Sodio 40 mg	_____	_____
	Valor de Referência: 0,6030		
130	5.000,0000 FR PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML	_____	_____
	Valor de Referência: 0,9090		
131	1.000.000,0000 CP PARACETAMOL 500MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,3170		
132	1.000.000,0000 CP PARACETAMOL 750 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,2810		
133	1.000,0000 AP PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	_____	_____
	Valor de Referência: 10,2000		
134	1.000,0000 AP PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	_____	_____
	Valor de Referência: 4,5480		
135	1.000,0000 FR PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML 60ML	_____	_____
	Valor de Referência: 9,1700		
136	1.000,0000 FR PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/60ml	_____	_____
	Valor de Referência: 6,8590		
137	100.000,0000 CP PREDNISONA 20MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,4040		
138	100.000,0000 CP PREDNISONA 5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,3790		
139	1.000.000,0000 CP PROPANOLOL 40 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,0240		
140	10.000,0000 CP RAMIPRIL 2,5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,8860		
141	10.000,0000 CP RAMIPRIL 5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 1,6630		
142	10.000,0000 CP RISEDRONATO SODICO 35MG	_____	_____
	Valor de Referência: 35,0000		
143	10.000,0000 CP ROSUVASTATINA 5 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 2,6000		
144	50.000,0000 CP ROSUVASTATINA 10MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,7710		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

145	50.000,0000 CP ROSUVASTATINA 20MG _____ Valor de Referência: 1,5510
146	5.000,0000 CP SECNIDAZOL 1000 MG _____ Valor de Referência: 0,8610
147	5.000,0000 FR SIMETICONA SOLUCAO ORAL 75MG/ML 10ML _____ Valor de Referência: 1,0050
148	1.000.000,0000 CP SINVASTATINA 20 MG _____ Valor de Referência: 0,5810
149	500,0000 TB SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG -50G _____ Valor de Referência: 4,7730
150	100.000,0000 CP SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG _____ Valor de Referência: 0,1800
151	500,0000 FR SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO _____ ORAL 40MG/8MG 50ML Valor de Referência: 1,3710
152	100.000,0000 CP SULFATO FERROSO 40MG _____ Valor de Referência: 0,0500
153	1.000,0000 FR SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125MG/ML 30 _____ ML Valor de Referência: 1,0450
154	500,0000 FR SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 250MG/ML 30 _____ ML Valor de Referência: 44,0000
155	500,0000 FR SULFATO FERROSO XAROPE 250MG(EQUIVALENTE A _____ 50MG DE FERRO)100ML Valor de Referência: 2,4280
156	100.000,0000 CP TARTARATO DE METOPROLOL 100MG _____ Valor de Referência: 0,2500
157	5.000,0000 CP TELMISARTANA 40MG _____ Valor de Referência: 3,5000
158	5.000,0000 CP TELMISARTANA 80MG _____ Valor de Referência: 4,0000
159	5.000,0000 CP TENOXICAN 20 MG _____ Valor de Referência: 0,4700
160	50.000,0000 CP VALSARTANA 160MG _____ Valor de Referência: 4,0000
161	50.000,0000 CP VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 _____ MG Valor de Referência: 1,4000
162	50.000,0000 CP VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG _____ Valor de Referência: 0,8400
163	50.000,0000 CP VALSARTANA 320MG _____ Valor de Referência: 4,0000
164	50.000,0000 CP VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG _____ Valor de Referência: 1,4000
165	50.000,0000 CP VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG _____ Valor de Referência: 1,4000
166	50.000,0000 CP VALSARTANA 320 MG+ANLODIPINO 5 MG _____ Valor de Referência: 4,3200
167	50.000,0000 CP VALSARTANA 80MG _____ Valor de Referência: 4,0000
168	100.000,0000 CP VARFARINA SODICA 5MG _____ Valor de Referência: 0,2610



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

169	100.000,0000 CP VERAPAMIL 80MG _____ Valor de Referência: 0,0910
170	10.000,0000 CP ALPRAZOLAN 0.5MG _____ Valor de Referência: 0,1630
171	10.000,0000 CP ALPRAZOLAN 1MG _____ Valor de Referência: 2,0500
172	50.000,0000 CP BROMAZEPAM 3MG _____ Valor de Referência: 0,0620
173	50.000,0000 CP BROMAZEPAM 6MG _____ Valor de Referência: 0,1390
174	500.000,0000 CP BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG _____ Valor de Referência: 0,2490
175	1.000.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 200MG _____ Valor de Referência: 0,1090
176	1.000.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 400mg _____ Valor de Referência: 0,3730
177	1.000.000,0000 CP CARBONATO DE LITIO 300 MG _____ Valor de Referência: 1,0400
178	10.000,0000 CP CLOBAZAM 10MG _____ Valor de Referência: 0,5780
179	1.000.000,0000 CP CLONAZEPAM 0,5MG _____ Valor de Referência: 0,1220
180	1.000.000,0000 CP CLONAZEPAM 2MG _____ Valor de Referência: 0,1110
181	10.000,0000 FR CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20ML _____ Valor de Referência: 2,7690
182	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG _____ Valor de Referência: 0,0560
183	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG _____ Valor de Referência: 3,0000
184	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG _____ Valor de Referência: 0,0750
185	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG _____ Valor de Referência: 0,4210
186	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG _____ Valor de Referência: 0,3890
187	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG _____ Valor de Referência: 0,5590
188	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG _____ Valor de Referência: 1,5000
189	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG _____ Valor de Referência: 0,2440
190	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG _____ Valor de Referência: 2,0000
191	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG _____ Valor de Referência: 0,2560
192	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG _____ Valor de Referência: 0,3080
193	1.000,0000 AP CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML _____ 1ML Valor de Referência: 1,3140
194	10.000,0000 CP CLOXAZOLAM 2MG _____ Valor de Referência: 1,2500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

195	10.000,0000 CP CLOZAPINA 100MG _____ Valor de Referência: 3,7330
196	10.000,0000 CP CLOZAPINA 25 MG _____ Valor de Referência: 0,9260
197	1.000.000,0000 CP CODEINA 30 MG+PARACETAMOS 500 MG _____ Valor de Referência: 0,4800
198	100.000,0000 CP FENITOINA 100MG _____ Valor de Referência: 0,3200
199	100.000,0000 CP FENOBARBITAL 100MG _____ Valor de Referência: 0,1280
200	100.000,0000 CP FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG _____ Valor de Referência: 3,0740
201	100.000,0000 CP FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG _____ Valor de Referência: 0,2740
202	100.000,0000 CP GABAPENTINA 300MG _____ Valor de Referência: 0,5285
203	10.000,0000 CP HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG _____ Valor de Referência: 1,5770
204	100.000,0000 CP OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG _____ Valor de Referência: 0,4290
205	100.000,0000 CP OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG _____ Valor de Referência: 3,5000
206	100.000,0000 CP OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG _____ Valor de Referência: 1,0290
207	100.000,0000 CP OXCARBAZEPINA 300MG _____ Valor de Referência: 0,6820
208	100.000,0000 CP OXCARBAZEPINA 600 MG _____ Valor de Referência: 1,3507
209	100.000,0000 CP PREGABALINA 75MG _____ Valor de Referência: 3,3400
210	100.000,0000 CP TOPIRAMATO 100MG _____ Valor de Referência: 0,5140
211	100.000,0000 CP TOPIRAMATO 25MG _____ Valor de Referência: 2,0000
212	100.000,0000 CP TOPIRAMATO 50MG _____ Valor de Referência: 0,3340
213	500,0000 FR VALPROATO DE SODIO SUSPENSÃO ORAL _____ 250MG/5ML 100ML Valor de Referência: 5,2800
214	10.000,0000 CP ACECLOFENACO 100MG _____ Valor de Referência: 0,9930
215	100,0000 AP Acetato de Medroxiprogesterona injetável _____ 150 Mg/ML 1ML Valor de Referência: 19,2000
216	20,0000 TB ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOACIDOS _____ 2,5%+METININA 0,5% POMADA AFTALMICA 3,5G + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA ESTERIL - 3,5G Valor de Referência: 11,2600
217	100.000,0000 CP ACIDO ACETILSALICILICO 100MG _____ Valor de Referência: 0,0260
218	26.000,0000 CP ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG _____ Valor de Referência: 0,6860



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

219	26.000,0000 CP ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG Valor de Referência: 0,3800	_____	_____
220	5.000,0000 CP ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG Valor de Referência: 3,8000	_____	_____
221	5.000,0000 AP AGUA BIDEUTILADA 10ML - PARA INJETAVEIS Valor de Referência: 0,2240	_____	_____
222	5.000,0000 AP AGUA BIDEUTILADA 5ML - PARA INJETAVEIS Valor de Referência: 0,3190	_____	_____
223	5.000,0000 FR AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5000ML Valor de Referência: 15,4290	_____	_____
224	5.000,0000 FR AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML Valor de Referência: 5,0910	_____	_____
225	50.000,0000 FR ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML Valor de Referência: 1,4300	_____	_____
226	10.000,0000 CP ALENDRONATO DE SODIO 10MG Valor de Referência: 0,5060	_____	_____
227	50.000,0000 CP ALENDRONATO DE SODIO 70MG Valor de Referência: 0,5350	_____	_____
228	100.000,0000 CP AMINOFILINA 100 MG Valor de Referência: 0,2870	_____	_____
229	500,0000 AP AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10 ML Valor de Referência: 1,2000	_____	_____
230	2.000,0000 FR AZITROMICINA SUSP. ORAL 600MG-200MG/5ML 15ML Valor de Referência: 3,6360	_____	_____
231	5.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG Valor de Referência: 3,0000	_____	_____
232	5.000,0000 CP BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG+CLORIDRATO DE MATFORMINA 85 MG Valor de Referência: 1,5000	_____	_____
233	100.000,0000 CP BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG Valor de Referência: 0,0300	_____	_____
234	5.000,0000 CP BEZAFIBRATO 200MG Valor de Referência: 1,3700	_____	_____
235	100,0000 FR BIMATOPROSTA 0,03%TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OPTALMICA 3,5ML Valor de Referência: 130,0000	_____	_____
236	5.000,0000 CP BISACODIL 5MG Valor de Referência: 0,8200	_____	_____
237	500,0000 FR BROMETO DE IPRATROPIO 0,04MG+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100MG AEROSOL 15 ML Valor de Referência: 16,6000	_____	_____
238	2.000,0000 FR BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML Valor de Referência: 355,6100	_____	_____
239	5.000,0000 FR BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120DOSES Valor de Referência: 21,0000	_____	_____
240	5.000,0000 FR BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES Valor de Referência: 28,5500	_____	_____
241	5.000,0000 FR BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL Valor de Referência: 38,8000	_____	_____
242	5.000,0000 CX BUDESONIDA 400MCG+FORMATEROL 12MCG- COM INALADOR-60 DOSES Valor de Referência: 126,0000	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

243	5.000,0000 CX BUDESONIDA 400 MG-COM INALADOR 60 CAPSULAS _____ Valor de Referência: 80,0000
244	5.000,0000 AP BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA INJETAVEL _____ 20 MG/ML 1 ML Valor de Referência: 2,0800
245	100.000,0000 CP CAFEINA30MG+ CARIS.125MG+ DICLOF.SOD.50MG+ _____ PARACE 300MG Valor de Referência: 0,2800
246	50.000,0000 CP CALCIO CTIR MALATO 250 MG+VIT D3 2,5 MG _____ Valor de Referência: 2,9000
247	500,0000 FR CARMELOSE SODICA SOLUÇÃO OFTALMICA 5MG/ML _____ 10ML Valor de Referência: 17,3300
248	50.000,0000 CP CARVEDILOL 12,5MG _____ Valor de Referência: 0,2790
249	50.000,0000 CP CARVEDILOL 25MG _____ Valor de Referência: 0,4220
250	50.000,0000 CP CARVEDILOL 3,125MG _____ Valor de Referência: 0,2080
251	50.000,0000 CP CARVEDILOL 6,25MG _____ Valor de Referência: 0,2330
252	500,0000 FR CEFTRIAXONA INJETAVEL 1 G (POLIOFILIZAVEL) _____ Valor de Referência: 14,1750
253	10.000,0000 CP CITRATO DE POTASSIO 10MEQ _____ Valor de Referência: 1,0000
254	10.000,0000 CP CLONIDINA 0,100MG _____ Valor de Referência: 0,2100
255	10.000,0000 CP CLONIDINA 0,150MG _____ Valor de Referência: 0,2800
256	10.000,0000 CP CLONIDINA 0,200MG _____ Valor de Referência: 0,3600
257	500,0000 AP CLORETO DE POTASIO INJETAVEL 10 % 10 ML _____ Valor de Referência: 0,3260
258	10.000,0000 FR CLORETO DE SODIO 9,0MG/ML GOTAS NASAIS 30ML _____ Valor de Referência: 12,1200
259	10.000,0000 FR CLORETO DE SODIO 9,0MG/ML+CLOR.BENZALCONIO _____ 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML Valor de Referência: 0,8230
260	500,0000 AP CLORETO DE SODIO INJETAVEL 20% 20 ML _____ Valor de Referência: 0,4460
261	500,0000 AP CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML _____ 3 ML Valor de Referência: 2,6110
262	50.000,0000 CP CLORIDRATO DEM CICLOBENZAPRINA 5 _____ MG+CAFEINA 30 MG Valor de Referência: 1,5000
263	500,0000 AP CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETAVEL 10MG/ML _____ 1ML Valor de Referência: 1,5090
264	100,0000 FR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY 10ML _____ Valor de Referência: 68,2855
265	1.000,0000 TB CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG / 5 G _____ GELEIA 30 G Valor de Referência: 2,4530
266	1.000,0000 FR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % SOL. INJET. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	SEM VASOCONSTRITIVO 20ml Valor de Referência: 3,2680
267	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG _____ Valor de Referência: 0,7700
268	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA _____ Valor de Referência: 1,0000
269	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG+VIDALGLIPTINA 50 MG _____ Valor de Referência: 4,0600
270	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG+VIDALGLIPTINA 50 MG _____ Valor de Referência: 4,0600
271	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG+VIDALGLIPTINA 50 MG _____ Valor de Referência: 4,1800
272	1.000,0000 AP CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/2ML _____ Valor de Referência: 0,0910
273	500,0000 FR CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG+SULFATO DE ZINCO HEPTA-HIDRATADO 0,3 SOLUCAO AFT 0,3MG SOLUÇÃO OFTALMICA 20ML _____ Valor de Referência: 14,0000
274	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG _____ Valor de Referência: 2,9140
275	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG+DIMENIDRINATO 50MG _____ Valor de Referência: 0,2170
276	1.000,0000 AP CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+DIMENIDRINATO 30MG+GLICOSE 1.000MG+FRUTOSE 1.000MG INJETAVEL 10ML _____ Valor de Referência: 3,0300
277	5.000,0000 FR CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+DIMENIDRINATO 25MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML _____ Valor de Referência: 17,0900
278	1.000,0000 AP CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO INJETAVEL 50MG/ML 1 ML _____ Valor de Referência: 2,7000
279	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG _____ Valor de Referência: 2,2000
280	500,0000 AP CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETAVEL 25 MG/ML 2 ML _____ Valor de Referência: 1,9570
281	1.000,0000 AP COMPLEXO B INJETAVEL 2ML _____ Valor de Referência: 1,2340
282	10.000,0000 CP COMPLEXO B COMPRIMIDOS _____ Valor de Referência: 0,5000
283	50.000,0000 CP CUMARINA+TROXERRUTINA 15MG/90MG _____ Valor de Referência: 1,6000
284	1.000,0000 FR DEXAMETAZONA 0,1%SULFATO DE NEOMICINA 0,5%SULFATO DE PILIMIXINA B 600.000UI% _____ Valor de Referência: 16,8000
285	1.000,0000 AP DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG 2 ML _____ Valor de Referência: 0,9485
286	10.000,0000 CP DIACEREINA 50MG _____ Valor de Referência: 5,3000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

287	1.000,0000 AP DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 25MG/ML 3ML _____ Valor de Referência: 0,7200
288	100.000,0000 CP DIGOXINA 0,25MG _____ Valor de Referência: 0,1060
289	500,0000 CP DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL) _____ Valor de Referência: 0,5000
290	500.000,0000 CP DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/50MG _____ Valor de Referência: 2,2000
291	10.000,0000 CP DIPIRIDAMOL 75 MG _____ Valor de Referência: 0,2500
292	100.000,0000 CP DIPIRONA SÓDICA 500MG + CLORIDRATO DE _____ PROMETAZINA 5MG +ADIFENINA 10 MG Valor de Referência: 1,5000
293	5.000,0000 FR DIPIRONA SODICA 500MG+CLORIDRATO DE _____ PROMETAZINA 5MG+ ADIFENINA 10MG SOLUCAO ORAL SOLUÇÃO ORAL 20ML Valor de Referência: 38,6300
294	1.000,0000 AP DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG 2ML _____ Valor de Referência: 0,6590
295	1.000,0000 FR DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY _____ AEROSOL 250 MCG 200 DOSES Valor de Referência: 80,0000
296	1.000,0000 FR DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY _____ AEROSOL 50 MCG 200 DOSES Valor de Referência: 40,0000
297	1.000,0000 FR DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SALBUTAMOL _____ SPRAY 50/100 MCG 11,5ml Valor de Referência: 46,0000
298	1.000,0000 AP DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSF. DISSOD. _____ BETAMETASONA INJETAVEL 5MG+2MG/ML 1ML Valor de Referência: 5,6000
299	10.000,0000 CP DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG _____ Valor de Referência: 2,5000
300	5.000,0000 CP DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG _____ Valor de Referência: 3,8000
301	5.000,0000 CP EBASTINA 10MG _____ Valor de Referência: 4,6000
302	5.000,0000 CP EMPAGLIFLOZINA 10 MG _____ Valor de Referência: 7,5000
303	200,0000 AP ENANTATO DE NORESTISTERONA 50M MG+VALERATO _____ DE ESTRADIOL 5MG INJETAVEL 1ML Valor de Referência: 8,8000
304	1.000,0000 AP ENOXAPARINA SODICA INJETÁVEL 40MG/0,4 ML _____ Valor de Referência: 32,0000
305	500,0000 AP EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML 1ML _____ Valor de Referência: 3,4000
306	10.000,0000 CP ESOMEPRAZOL 20MG _____ Valor de Referência: 5,4000
307	200.000,0000 CP ESPIRONOLACTONA 25MG _____ Valor de Referência: 0,1960
308	10.000,0000 CP ESPIRONOLACTONA 100MG _____ Valor de Referência: 0,3250
309	10.000,0000 CP ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG _____ Valor de Referência: 0,8720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 310 500,0000 FR ESTEARATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL _____
250MG/5ML 60ML
Valor de Referência: 6,5200
- 311 10.000,0000 CP ETEXILATO DE DABIGATRANA 75MG _____
Valor de Referência: 5,0000
- 312 10.000,0000 CP ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG _____
Valor de Referência: 5,0000
- 313 1.000,0000 CP ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 _____
Valor de Referência: 0,7060
- 314 10.000,0000 CP EZETIMIBA 10MG+SIVASTATINA10MG _____
Valor de Referência: 4,7400
- 315 10.000,0000 CP EZETIMIBA 10 MG +SINAVSTATINA 20MG _____
Valor de Referência: 2,7500
- 316 10.000,0000 CP FEMPROCUMONA 3MG _____
Valor de Referência: 0,4500
- 317 5.000,0000 CP FENOFIBRATO 200MG _____
Valor de Referência: 2,8000
- 318 100.000,0000 CP FERROCARBONILA 120MG+NITRATO DE TIAMINA _____
4MG+ RIBOFLAVINA
1 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1
MG+CIANOCOBALAMINA 25MCG+NICOTINAMIDA
10MG+ACIDO FOLICO 2MG+PANTOTENATO DE
CALCIO 2MG
Valor de Referência: 0,7000
- 319 100.000,0000 CP FLUNARIZINA 10MG _____
Valor de Referência: 0,3340
- 320 1.000,0000 AP FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETAZONA _____
4,37MG+CIANOCOBALAMINA5000+CLORIDRATO
DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA
100 MG INJETÁVEL 1 ML+ 2ML.
Valor de Referência: 12,1300
- 321 10.000,0000 CP FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG+CLORIDRATO _____
DE METFORMINA 1000MG
Valor de Referência: 4,3000
- 322 100,0000 FR FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG/DOSE SPRAY _____
NASAL120 DOSES
Valor de Referência: 51,0000
- 323 100,0000 TB FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G -20 GR _____
Valor de Referência: 35,1000
- 324 100,0000 FR FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG/ATOMIZACAO _____
SPRAY NASAL -60 ATOMIZACOES
Valor de Referência: 56,0000
- 325 500,0000 AP FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML _____
Valor de Referência: 0,7250
- 326 5.000,0000 FR GLICINATO FERRICO 275,8MG+CIANOCOBALAMINA _____
0,03MG+DEXPANTENOL
1MG+NICOTINAMIDA 10 MG+NITRATO DE TIAMINA
4MG+RIBOFLAVINA 1MG SUSPENSÃO ORAL 120 ML
Valor de Referência: 15,0000
- 327 500,0000 AP GLICOSE 50% INJETAVEL 10ML _____
Valor de Referência: 0,4230
- 328 5.000,0000 CP HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300 MG _____
Valor de Referência: 5,0000
- 329 2.000,0000 AP HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG (PO _____
LIOFILIZADO)
Valor de Referência: 4,4850
- 330 2.000,0000 AP HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG (PO _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	LIOFILIZADO)		
	Valor de Referência: 8,7080		
331	500,0000 FR HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10MG+5MG+10.000UI 10 ML		
	Valor de Referência: 12,4800		
332	500,0000 FR HIDROXICLOROQUINOLINA 0,4MG/ML+TROLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 8ML		
	Valor de Referência: 12,7600		
333	10.000,0000 FR HIDROXIDO DE ALUMINIO 80MG/ML+HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSP. ORAL C/240ML		
	Valor de Referência: 3,4500		
334	500,0000 FR IODO-POVIDINE (PVPI) 1.000ML		
	Valor de Referência: 15,9770		
335	10.000,0000 CP LACTASE 10.000 UI		
	Valor de Referência: 3,0000		
336	10.000,0000 CP LEVOANLOPIDINO 2.5 MG		
	Valor de Referência: 1,6500		
337	50.000,0000 CP LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50MG		
	Valor de Referência: 2,0000		
338	10.000,0000 CP LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50MG		
	Valor de Referência: 1,4450		
339	1.000.000,0000 CP LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG		
	Valor de Referência: 0,3400		
340	500,0000 FR MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OPTALMICA 0,5ML		
	Valor de Referência: 1,4390		
341	10.000,0000 CP MEBENDAZOL 100MG		
	Valor de Referência: 0,0570		
342	1.000,0000 FR MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML		
	Valor de Referência: 1,4250		
343	10.000,0000 CP MESALAZINA 800 MG		
	Valor de Referência: 4,0000		
344	50.000,0000 CP MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		
	Valor de Referência: 0,5000		
345	10.000,0000 CP NAPROXENO 500 MG+EZOMEPRAZOL 20 MG		
	Valor de Referência: 2,0000		
346	100.000,0000 CP N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA/250MG		
	Valor de Referência: 0,5790		
347	5.000,0000 AP N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML+DIPIRONA SODICA INJETAVEL 2,5 MG/5ML		
	Valor de Referência: 2,3000		
348	5.000,0000 FR N-BUTILBROMET ESCOPOLAMINA 6,7MG+DIPIRONA SOD.INJ.333,4MG/ML SOLUCAO ORAL20mL		
	Valor de Referência: 14,6000		
349	5.000,0000 CP NEBIVOLOL 5MG		
	Valor de Referência: 3,6000		
350	5.000,0000 CP NIFEDIPINO 10MG		
	Valor de Referência: 0,0430		
351	5.000,0000 CP NIFEDIPINO 30 MG		
	Valor de Referência: 6,1000		
352	1.000.000,0000 CP NIMESULIDA 100MG		
	Valor de Referência: 0,0960		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

353	500,0000 FR NIMESULIDA 50MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML _____ Valor de Referência: 1,6940
354	50.000,0000 CP NORESTISTERONA 0,35MG _____ Valor de Referência: 0,2790
355	5.000,0000 FR OLEO MINERAL 100% C/100ML _____ Valor de Referência: 2,4430
356	5.000,0000 FR PERMETRINA LOCAO 10MG/ML 60ML _____ Valor de Referência: 1,4580
357	5.000,0000 CP PIDOLATO DE PIRIDOXINA 500MG _____ Valor de Referência: 1,9500
358	5.000,0000 CP PINAVERIO 50 MG _____ Valor de Referência: 2,1000
359	50.000,0000 CP PIROXICAM 20MG - SUBLINGUAL _____ Valor de Referência: 0,1970
360	10.000,0000 CP PRAVASTATINA SODICA 20MG _____ Valor de Referência: 2,7500
361	100,0000 TB PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME _____ DERMATOLOGICO 0,5MG/G 25G Valor de Referência: 21,0000
362	500,0000 AP RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML 2ML _____ Valor de Referência: 0,7690
363	100,0000 FR RIFAMICINA 10MG/ML SOLUCAO TOPICA SPRAY _____ 20ML Valor de Referência: 3,5400
364	10.000,0000 CP RIVAROXABANA 15MG _____ Valor de Referência: 9,4000
365	10.000,0000 CP RIVAROXABANA 20MG _____ Valor de Referência: 9,4000
366	10.000,0000 SH SAIS DE REIDRATACAO ORAL SACHE 27,9mg _____ (COM SABOR) Valor de Referência: 0,7490
367	100.000,0000 FR SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML _____ Valor de Referência: 6,1460
368	100.000,0000 FR SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML _____ Valor de Referência: 2,6600
369	100.000,0000 FR SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML _____ Valor de Referência: 3,0680
370	100.000,0000 FR SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML _____ Valor de Referência: 4,2200
371	100.000,0000 FR SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1000 ML _____ Valor de Referência: 6,9910
372	100.000,0000 FR SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML _____ Valor de Referência: 4,3830
373	100.000,0000 FR SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML _____ Valor de Referência: 4,2970
374	100.000,0000 CP SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG _____ Valor de Referência: 2,3000
375	50.000,0000 CP SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG _____ +HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Valor de Referência: 1,5000
376	100.000,0000 CP SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG _____ Valor de Referência: 0,7200
377	100.000,0000 CP SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG _____ Valor de Referência: 1,4100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

378	50.000,0000	CP SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	_____
		Valor de Referência: 2,9200	
379	500,0000	AP SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML 1ML	_____
		Valor de Referência: 0,4170	
380	500,0000	AP SULFATO DE ATROPINA INJ. 0,5MG/ML 1 ML	_____
		Valor de Referência: 0,9000	
381	10.000,0000	CP SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE	_____
		CONDROITINA 400 MG	
		Valor de Referência: 3,0000	
382	10.000,0000	SH SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5GR + SULFATO DE	_____
		CONDROITINA 1,2 G	
		Valor de Referência: 6,0000	
383	10.000,0000	SH SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5GR	_____
		Valor de Referência: 3,0000	
384	10.000,0000	CP SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	_____
		Valor de Referência: 3,0000	
385	5.000,0000	TB SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA	_____
		250UI/G - 10G	
		Valor de Referência: 1,8170	
386	5.000,0000	FR SULFATO DE SALBUTAMOL 120MCG/DOSE COM 200	_____
		DOSES	
		Valor de Referência: 8,9750	
387	100,0000	FR TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE	_____
		TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA 5ML	
		Valor de Referência: 102,6200	
388	100,0000	FR TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML OFTAL 5 ML	_____
		Valor de Referência: 52,2400	
389	5.000,0000	CP TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	_____
		++HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	
		Valor de Referência: 1,4900	
390	500,0000	AP TARTARATO DE METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML	_____
		5ML	
		Valor de Referência: 25,0000	
391	5.000,0000	CP TELMISARTANA 80 MNG +HIDROCLOROTIAZIDA	_____
		12,5MG	
		Valor de Referência: 5,3000	
392	5.000,0000	CP TEOFILINA 200MG	_____
		Valor de Referência: 1,0000	
393	500,0000	AP TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/1ML	_____
		Valor de Referência: 6,1710	
394	5.000,0000	CP TIAMAZOL 10 MG	_____
		Valor de Referência: 0,6000	
395	5.000,0000	CP TIAMAZOL 5MG	_____
		Valor de Referência: 0,3000	
396	50.000,0000	CP TIAMINA 300MG	_____
		Valor de Referência: 0,2040	
397	100,0000	FR TRAVOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL	_____
		0,04MG/ML 2,5ML	
		Valor de Referência: 56,1000	
398	500,0000	CP VALERATO DE ESTRADIOL + LEVONORGESTREL	_____
		2MG+2MG+0,25MG	
		Valor de Referência: 0,6000	
399	500,0000	FR VASELINA LIQUIDA 1.000 ML	_____
		Valor de Referência: 25,0290	
400	500,0000	AP VITAMINA C INJETAVEL 100MG/ML 5ML	_____
		Valor de Referência: 0,9080	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

401	500,0000 FR XINOFOATO DE SALMETEROL+PROPIO FLUTI _____ 50/250MCG 60 DOSES Valor de Referência: 130,0000
402	10.000,0000 CP ACIDO VALPROICO 250MG _____ Valor de Referência: 0,4930
403	10.000,0000 CP ACIDO VALPROICO 300MG _____ Valor de Referência: 1,0000
404	10.000,0000 CP ACIDO VALPROICO 500MG _____ Valor de Referência: 0,9440
405	10.000,0000 CP ACIDO VALPROICO +VALPROATO DE SODIO 300 MG _____ Valor de Referência: 0,5870
406	10.000,0000 CP CARBONATO DE LITIO 450MG - LIBERAÇÃO _____ CONTROLADA Valor de Referência: 1,7000
407	10.000,0000 CP CLOMIPRAMINA 25 MG _____ Valor de Referência: 1,5000
408	10.000,0000 CP CLORDIAZEPOXIDO 5MG+AMITRIPTILINA 12,5MG _____ Valor de Referência: 0,6000
409	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG _____ Valor de Referência: 0,9000
410	1.000.000,0000 CP CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG _____ Valor de Referência: 0,3230
411	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg _____ Valor de Referência: 0,3800
412	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG _____ Valor de Referência: 2,5000
413	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG-LA _____ Valor de Referência: 9,0000
414	10.000,0000 CP Cloridrato de Metilfenidato 30 mg-LA _____ Valor de Referência: 9,0000
415	10,0000 CP CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG _____ Valor de Referência: 3,0860
416	500,0000 FR CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRA. DE _____ FENILE 0,1% SOLUÇÃO OPTALMICA 10ML Valor de Referência: 9,4900
417	10.000,0000 CP CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG _____ Valor de Referência: 0,6000
418	100.000,0000 CP CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG+PARACETAMOL _____ 325MG Valor de Referência: 3,0000
419	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG _____ Valor de Referência: 3,2780
420	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG _____ Valor de Referência: 1,4035
421	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG _____ Valor de Referência: 0,5220
422	50.000,0000 CP CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG _____ Valor de Referência: 0,9455
423	500.000,0000 CP CLORPROMAZINA 100MG _____ Valor de Referência: 0,2790
424	50.000,0000 CP CLORPROMAZINA 25 MG _____ Valor de Referência: 0,2810
425	500,0000 AP CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG/5ML _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Valor de Referência: 1,5030

426	500,0000 AP DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETÁVEL 50MG/ML 1 ML	Valor de Referência: 14,9850
427	1.000.000,0000 CP DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Valor de Referência: 0,0520
428	10.000,0000 CP DIAZEPAM 5MG	Valor de Referência: 0,0520
429	500,0000 AP DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	Valor de Referência: 0,8000
430	100.000,0000 CP DISSULFIRAM 250 MG	Valor de Referência: 4,5000
431	100.000,0000 CP DIVALPROATO DE SODIO 250MG	Valor de Referência: 0,5470
432	100.000,0000 CP DIVALPROATO DE SODIO 500MG	Valor de Referência: 1,0180
433	100.000,0000 CP DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg - LIBERAÇÃO CONTROLADA	Valor de Referência: 2,6600
434	100.000,0000 CP DULOXETINA 30 MG	Valor de Referência: 2,2000
435	100.000,0000 CP DULOXETINA 60 MG	Valor de Referência: 4,5000
436	100.000,0000 CP ETROCOXIBE 90 MG	Valor de Referência: 8,0000
437	500,0000 AP FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	Valor de Referência: 2,7600
438	500,0000 AP FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML 2ML	Valor de Referência: 2,5000
439	500,0000 AP FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML 10ML	Valor de Referência: 6,4000
440	10.000,0000 CP FLUNITRAZEPAM 1MG	Valor de Referência: 0,6150
441	100.000,0000 CP HALOPERIDOL 5MG	Valor de Referência: 0,1760
442	500,0000 AP HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG 1ML	Valor de Referência: 1,3600
443	500,0000 FR HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20ML	Valor de Referência: 4,2890
444	10.000,0000 CP LAMOTRIGINA 100MG	Valor de Referência: 1,3120
445	10.000,0000 CP LAMOTRIGINA 25MG	Valor de Referência: 0,4770
446	10.000,0000 CP LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Valor de Referência: 0,5030
447	10.000,0000 CP LORAZEPAM 2 MG	Valor de Referência: 0,1590
448	500,0000 AP MIDAZOLAM INJETAVEL 15MG 3ML	Valor de Referência: 2,0570
449	10.000,0000 CP MIRTAZAPINA 15MG	Valor de Referência: 4,0000
450	100.000,0000 CP MIRTAZAPINA 30MG	Valor de Referência: 0,8370



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

451	500,0000 AP MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	_____	_____
	Valor de Referência: 2,4510		
452	100.000,0000 CP OLANZAPINA 10MG	_____	_____
	Valor de Referência: 22,2500		
453	100.000,0000 CP OLANZAPINA 2,5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 7,6000		
454	100.000,0000 CP OLANZAPINA 5MG	_____	_____
	Valor de Referência: 11,1000		
455	10.000,0000 CP PRIMIDONA 250 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 1,5000		
456	100.000,0000 CP RISPERIDONA 1 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,3650		
457	100.000,0000 CP RISPERIDONA 2 MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,4540		
458	100.000,0000 CP RISPERIDONA 3MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,5560		
459	100.000,0000 CP SULPIRIDA 50MG	_____	_____
	Valor de Referência: 0,5000		
460	100.000,0000 CP CARBONATO CALCIO 500MG (DEVERÁ SER ENTREGUE EM BLISTER)	_____	_____
	Valor de Referência: 0,1000		
461	1.000.000,0000 CP CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+ VITAMINA D 400UI	_____	_____
	(DEVERÁ SER ENTREGUE EM BLISTER) Valor de Referência: 1,3000		
462	1.000.000,0000 CP CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200UI	_____	_____
	(DEVERÁ SER ENTREGUE EM BLISTER) Valor de Referência: 0,1300		
463	10.000,0000 CP CARTILAGEM C	_____	_____
	Valor de Referência: 4,4000		
464	10.000,0000 CP MATERNA	_____	_____
	Valor de Referência: 1,8000		
465	5.000,0000 LT LEITE NAN CONFORT II	_____	_____
	Valor de Referência: 52,0000		
466	500,0000 LT PEDIASURE 400 GR. SABOR BAUNILHA	_____	_____
	Valor de Referência: 44,0000		
467	10.000,0000 CP CARBAMAZEPINA 400MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	_____	_____
	Valor de Referência: 2,2300		
468	10.000,0000 CP CALCORT 30MG	_____	_____
	Valor de Referência: 15,6000		
469	10.000,0000 CP CITONEURIN 5000	_____	_____
	Valor de Referência: 2,3000		
470	500,0000 FR CETAPHIL LOÇÃO HIDRATANTE 295 ML-RESTORADERM	_____	_____
	Valor de Referência: 188,0000		
471	500,0000 FR ANTHELIOS FPS 70 AIRLICIUM	_____	_____
	Valor de Referência: 99,0000		
472	500,0000 FR PROTETOR SOLAR FPS 30 100 ML	_____	_____
	Valor de Referência: 25,0000		
473	500,0000 TB CICLAPAST BAUME B5 CREME 20 GR	_____	_____
	Valor de Referência: 38,0000		

Data/Carimbo/Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 – REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Barão de Cotegipe -RS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa (Procurador)

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - RS**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa)
_____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2017

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Princesa Isabel, nº 114, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.613.451/0001-82, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vladimir Luiz Farina, inscrito no CPF sob o nº 383.904.770-68, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ na cidade de _____, por representação de _____ inscrito no CPF sob nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/17 - Processo Licitatório nº 41/17**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de Medicamentos similares, genéricos e éticos destinados ao atendimento dos pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Barão de Cotegipe, **DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.**

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Medicamentos similares, genéricos e éticos destinados ao atendimento dos pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Barão de Cotegipe, de acordo com o Anexo I do Edital, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Itens: ... Especificações; Unid. ; Marca:; Quant:; Preço Unit.: Preço Total:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete a Prefeitura Municipal:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

5.1.2. A Administração acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação

de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Secretaria de Saúde do Município, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.8.2. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Ata Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, _____ de _____ de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal

.....
CNPJ sob nº
Detentora da Ata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO Nº 41/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá vir em arquivo digital onde se encontra disponível no site da Prefeitura que **DEVE** ser preenchida e **entregue por pen drive ou cd**, juntamente com uma cópia da proposta impressa e assinada, conforme modelo que segue:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1						
2						
3						